

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 31, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre apreciação e aprovação dos Balancetes Financeiros referentes aos meses de março a julho de 2019 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, Lei Municipal 3.994/2014 e Resolução Nº 137/2010 do CONANDA, em Sessão Plenária Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2019 e,

Considerando que a destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas (art.8º, §3º, da Resolução CONANDA 137/2010);

Considerando que é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica (art. 9º, inciso VII, da Resolução CONANDA 137/2010);

Considerando que a gestão do FIA municipal é de competência do CMDCA (art. 88, inciso IV, do ECA), sem prejuízo da possibilidade de utilização da estrutura administrativa da Prefeitura para sua operacionalização;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável por gerir o Fundo, fixar o plano de aplicação dos seus recursos e os critérios para sua utilização (art. 3º, da Lei Municipal 3.994/2014);

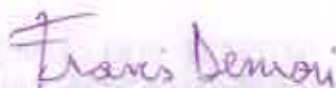
Considerando Parecer nº 03/CMDCA/2019 da Comissão Orçamento e Finanças Públicas do Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente- FIA do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar os Balançetes Financeiros referentes aos meses de março a julho de 2019 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA, com ressalva às despesas com manutenção, conforme Resolução CMDCA nº 17, de 28 de junho de 2019.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 24 de outubro de 2019.



Francis Paula dos Santos Ribeiro Demori
Coordenadora Geral do CMDCA/Palhoça/SC